

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2025

O Município de Contendas do Sincorá, localizada no Estado da Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e através da perante a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** - Amanda Ashley Silva Conceição, Evelin Souza dos Santos e Sidnei Ribeiro Lima, nomeada pela Portaria nº 001, de 2025, torna público o presente edital de **Credenciamento** para conhecimento dos interessados que atendam aos requisitos técnicos e pretendam participar do processo de credenciamento para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros) e motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada, diagnóstico, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos do Município de Contendas do Sincorá, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os normativos aplicáveis do Município de Contendas do Sincorá.

Este credenciamento reger-se-á pelas disposições deste edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que apresentam as condições e os critérios para o credenciamento.

Entrega da Documentação

A documentação para solicitação do credenciamento deverá ser entregue conforme os prazos e formas especificados a seguir, durante o período de vigência de **12 (doze) meses** do edital, contados a partir da data de sua publicação.

Período de Recebimento da Documentação

A partir da data de publicação do presente Edital (ou aviso), inicia-se o período de credenciamento, que permanecerá **aberto e contínuo pelo prazo de 12 (doze) meses**, permitindo novas adesões a qualquer tempo durante esse período.

Formas de Entrega da Documentação

A documentação exigida para participação no **Credenciamento nº 007/2025** poderá ser apresentada por **uma das seguintes formas**, a critério do interessado:

- **Presencialmente**, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá-BA;
- **Eletronicamente**, por meio do envio da documentação digitalizada para o e-mail institucional: licitacoescontendas@gmail.com, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: **"Participação no Credenciamento nº 007/2025 – PMM – Documentos"**.

Primeira Etapa de Recebimento

Para fins da **primeira análise e habilitação inicial**, o envio ou a entrega da documentação deverá ocorrer no período de **07 a 27 de agosto de 2025**, no horário de expediente das **08h às 12h**, junto à Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia – Setor de Licitações.

Abertura dos Envelopes e Análise da Documentação

A abertura dos envelopes e a análise da documentação referente à **primeira etapa de credenciamento** ocorrerão no dia **01 de setembro de 2025, às 09h00**, no endereço acima indicado.

Requisitos da Documentação

Os documentos apresentados deverão ser, preferencialmente, em **via original ou cópia autenticada**. Caso sejam apresentadas **cópias simples**, a Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, especialmente nos casos em que houver dúvidas quanto à autenticidade, suficiência ou regularidade das informações prestadas para fins de comprovação da qualificação exigida.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros) e motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada, diagnóstico, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos do Município de Contendas do Sincorá, conforme especificações previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e I.1.).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O impacto financeiro estimado é de R\$ 633.019,00 (Seiscentos e trinta e três mil e dezenove reais)

2.2. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Contendas do Sincorá, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ORGAO: 31000 – GABINETE DO PREFEITO

UO: 30101 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UO: 30201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1553.0000

ORGAO: 35000 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

OU: 30501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 36000 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OU: 30601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OU: 37702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1600.0000

ORGAO: 38000 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 38802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 1660.0000 1661.0000

2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA** que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos. Somente empresas que se enquadrem como OFICINAS MECÂNICAS poderão se credenciar no presente processo.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art.14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação, proposta e termo de credenciamento, necessários à participação dos interessados no presente processo, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ)
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/2025 - PMM
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
(CNPJ DA PROPONENTE)

5.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciado de realizar o objeto deste credenciamento, serão exigidos para fins de **credenciamento**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O interessado deverá apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência conforme previsto neste Edital, sob pena de **descredenciamento**.

5.2.2. Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, a Administração poderá, em sede de diligência, solicitar outras comprovações que garantam a veracidade das informações.

5.2.3. Será verificado se o interessado apresentou o termo de credenciamento e aceitou todos os termos de preços e forma de execução estabelecidos em processo.

5.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.2.5. A verificação pela comissão de credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de credenciamento.

5.2.6. Não haverá fase de disputa de propostas e lances, sendo o processo de credenciamento caracterizado pelo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica, conforme definidos no Termo de Referência, e pela aceitação das condições contratuais e de preço estabelecidas neste edital.

5.2.7. Após a entrega dos documentos para credenciamento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época do início do credenciamento; e

(b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação ao processo de credenciamento.

5.2.7.1. Caso o interessado não comprove sua qualificação técnica ou as condições de execução conforme exigido neste edital, poderá, posteriormente, apresentar novos documentos que atendam aos requisitos estabelecidos, submetendo um novo pedido de credenciamento enquanto o prazo de vigência deste edital permanecer aberto.

5.2.8. Na análise dos documentos de credenciamento, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento.

5.2.9. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para o credenciamento, a Administração comunicará formalmente a inabilitação da solicitação, permitindo ao interessado a reapresentação de sua documentação corrigida, enquanto o prazo de credenciamento estiver vigente, conforme previsto no item 5.2.7.1. deste edital.

5.2.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos do interessado que efetivamente atenda ao edital de credenciamento, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de credenciamento será feito pela Comissão de Contratação, nos termos e no dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão procederá à análise dos documentos apresentados para comprovação da qualificação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e

econômico-financeira dos interessados, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. As oficinas serão avaliadas tecnicamente de acordo com as exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência, levando-se em conta:

6.4. **Estrutura física e localização:** A oficina deverá possuir instalações adequadas para recepção, armazenamento e manutenção de veículos, conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços ofertados.

6.5. **Equipamentos e equipe técnica especializada:** A oficina deve dispor de equipamentos e profissionais qualificados, conforme especificado no Termo de Referência, a fim de assegurar a capacidade de execução dos serviços de manutenção automotiva, incluindo mecânica e elétrica.

6.6. A Comissão poderá realizar uma vistoria in loco para verificar a conformidade da estrutura física e dos recursos da oficina com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Esta vistoria, quando realizada, será conduzida em até 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido de credenciamento.

6.7. A avaliação também estabelecerá a capacidade da oficina credenciada, à qual ela ficará vinculada. Não será permitido que o credenciado execute serviços fora do escopo e da capacidade definida no momento da avaliação inicial, salvo se, em nova vistoria solicitada pela oficina, houver comprovação do aumento de sua capacidade instalada.

6.8. Após a análise dos documentos e, quando for o caso, da realização de vistoria técnica, a Comissão publicará o resultado do julgamento, informando o **credenciamento** dos interessados que atenderem às disposições do Edital e a inabilitação dos que não cumprirem as condições exigidas.

6.9. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para os credenciados, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente para autorização e demais providências para assinatura dos instrumentos contratuais.

6.10. Em caso de inabilitação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), facultando aos interessados a interposição de recurso, conforme previsto no item 8 deste Edital.

6.11. A apresentação da documentação para solicitação de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6.12. Serão credenciados todos os interessados que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com a distribuição da demanda conforme a capacidade técnica da oficina credenciada e as condições definidas no Termo de Referência.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, no sítio eletrônico do município (<https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dias) dias úteis.

8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail licitacoescontendas@gmail.com.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O credenciado sujeitar-se-á à fiscalização pela autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o credenciado da total responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo IV deste Edital.

9.6. A distribuição dos serviços entre os credenciados com capacidade técnica e operacional será realizada de forma equânime, considerando critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e observando a capacidade e a demanda de atendimento do município. A Administração poderá estabelecer prioridades de atendimento conforme a necessidade e a conveniência dos serviços públicos.

9.7. A Administração reserva-se o direito de encaminhar os veículos ao credenciado conforme sua necessidade e conveniência, reconhecendo-se a inexistência de exclusividade no atendimento.

9.8. O número de serviços ou atendimentos designados a cada credenciado poderá ser ajustado ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, especialmente quando houver a inclusão de novos credenciados, o descredenciamento de prestadores, ou outras necessidades que alterem a demanda de serviços.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por 12 meses contados de sua publicação.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término da vigência do Termo, apresentar sua qualificação fiscal, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

13.4. Após o processo de credenciamento, a Administração poderá convocar os credenciados para assinatura de contrato, conforme a necessidade, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O credenciado deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até **5 (cinco) dias** após a convocação formal pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

13.5. A vigência inicial dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da Administração, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A prorrogação dos contratos estará sujeita à justificativa de continuidade do interesse público e à disponibilidade orçamentária, além de eventuais condições previstas no contrato inicial, observando-se os critérios de economicidade e eficiência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, às normas municipais e federais sobre o tema, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, observado no item “13.1.” deste Edital, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/> durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo periodicamente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o credenciamento inicial, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no fim de cada semana, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio de apresentação de denúncia junto a **Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá**.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação.

14.7. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções- Bahia, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Contendas do Sincorá, 05 de agosto de 2025.

Amanda Ashley Silva Conceição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA INICIAL

A abertura deste Termo de Referência visa formalizar o **credenciamento de oficinas mecânicas** para a prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros) e motocicletas, com fornecimento de mão de obra especializada, diagnóstico, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos do Município de Contendas do Sincorá.

Embora o município disponha de mecânico em seu quadro funcional, **não possui equipe técnica suficiente nem infraestrutura adequada, especialmente em relação à disponibilidade de ferramentas e equipamentos**, para realizar manutenções corretivas e preventivas com a eficácia e a celeridade exigidas. Essa limitação compromete a adequada conservação da frota e, por consequência, a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social, coleta de resíduos e apoio logístico às demais secretarias.

Com base nas análises constantes na DFD (Documento de Formalização da Demanda) e detalhadas no ETP (Estudo Técnico Preliminar), **fica evidenciada a necessidade de contratação de oficinas especializadas**, por meio de credenciamento, como solução mais eficiente e vantajosa para assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento dos veículos da administração municipal.

A **segmentação do objeto por lotes**, contemplando veículos leves, veículos pesados e máquinas, é uma medida estratégica que busca ampliar a competitividade e atrair prestadores com especialização técnica compatível com cada categoria. Tal organização visa garantir a qualidade na execução dos serviços, além de permitir o melhor aproveitamento da rede credenciada.

O modelo de **credenciamento**, por sua vez, promove maior agilidade na distribuição da demanda e no atendimento das requisições por parte das secretarias, **otimizando recursos públicos, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a eficiência da gestão da frota**.

Os critérios técnicos estabelecidos neste Termo asseguram a contratação de oficinas que

demonstrem capacidade operacional e qualidade na prestação dos serviços, reduzindo riscos operacionais e ambientais.

Dessa forma, o credenciamento ora proposto representa uma solução legal, técnica e economicamente viável, **alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, em benefício direto da população atendida pelo Município de Contendas do Sincorá.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES (CARROS) E MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DIAGNÓSTICO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	800	hora trabalhada	R\$ 138,45	R\$ 110.760,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 110.760,00	

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	850	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 130.900,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 130.900,00	

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	900	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 138.600,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 138.600,00	

LOTE 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	550	hora trabalhada	R\$ 135,28	R\$ 74.404,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 74.404,00	

LOTE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	400	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 67.268,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 67.268,00	

LOTE 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	600	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 100.902,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 100.902,00	

LOTE 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, ABRANGENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO	150	hora trabalhada	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 10.185,00	
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTE 1,2,3,4,5,6 E 7				R\$ 633.019,00	

2.1.1. Escopo da Prestação de Serviços de Manutenção:

A presente contratação, por meio de credenciamento, tem como objeto **exclusivamente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** da frota de veículos do Município de Contendas do Sincorá, conforme as especificidades técnicas descritas neste Termo de Referência. Não haverá fornecimento de peças por parte das oficinas credenciadas, ficando sob responsabilidade da Administração Municipal o eventual fornecimento ou aquisição direta dos componentes e insumos necessários para a execução dos serviços.

2.2. Os serviços objeto desta futura contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Vigência do Credenciamento

2.3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, durante o qual o processo permanecerá aberto para o credenciamento de novos prestadores interessados, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/2024. A Administração poderá, conforme necessidade e interesse público, prorrogar essa vigência, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Vigência dos Contratos Decorrentes do Credenciamento

2.4.1. Os contratos individuais firmados com os credenciados terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, conforme os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. A critério da Administração e mediante avaliação das condições contratuais, esses contratos poderão ser renovados sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, desde que o prazo total de vigência do contrato, incluindo suas prorrogações, não ultrapasse o limite de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 21 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.5. Relação entre Vigência do Credenciamento e Vigência dos Contratos

2.5.1. A vigência do credenciamento estabelece o prazo durante o qual novos contratos derivados poderão ser firmados, sendo que os contratos assinados no período de vigência do credenciamento continuarão vigentes até o término de suas respectivas vigências, ainda que o prazo do credenciamento tenha expirado.

2.6. Execução dos Serviços

2.6.1. As oficinas contratadas iniciarão seus serviços imediatamente após a assinatura dos contratos firmados, observando as ordens de serviço que forem emitidas conforme a demanda real da manutenção da frota de veículos do Município.

DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e requisitos técnicos exigidos no edital de credenciamento, incluindo as certificações e licenças pertinentes à execução dos serviços de manutenção automotiva, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

3.1.2. Priorizar o atendimento dos veículos da Administração Municipal em sua oficina, garantindo a **celeridade e conclusão dos serviços** dentro dos prazos estabelecidos, especialmente para veículos que desempenham funções essenciais em áreas sensíveis, como saúde, segurança, assistência social e educação. O fornecedor deverá adotar medidas que evitem a protelação ou o atraso injustificado na entrega dos veículos municipais, devendo organizar a execução de outros serviços de modo a assegurar que a demanda da Administração seja sempre atendida de forma prioritária.

3.1.3. Assegurar a alocação de mão de obra qualificada e de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a realização dos serviços de manutenção, incluindo, sem custos adicionais para o Município, o uso de ferramentas e equipamentos apropriados para a execução dos serviços demandados.

3.1.4. Realizar os serviços de manutenção nos veículos municipais conforme os prazos, especificações e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do presente contrato, garantindo que os padrões de qualidade e segurança exigidos sejam rigorosamente cumpridos.

3.1.5. Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis aos serviços de manutenção, incluindo o descarte adequado de resíduos e a

obtenção de licenças ambientais, autorizações e alvarás necessários para o funcionamento e execução dos serviços.

3.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de tributos e demais obrigações legais incidentes sobre as atividades, fornecendo ao Município, quando solicitado, comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes.

3.1.7. Arcar com eventuais penalidades ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais, decorrentes de falhas ou infrações cometidas no âmbito dos serviços de manutenção automotiva, seja por descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.

3.1.8. Não transferir, ceder ou terceirizar os serviços objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência do Município, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e no Termo de Referência, vedada qualquer forma de subcontratação ou terceirização de atividades contratadas diretamente pela Administração.

3.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado diretamente ao patrimônio municipal ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, sendo obrigatória a reparação imediata dos danos verificados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.1.10. Providenciar a imediata correção ou repetição dos serviços que apresentem defeitos, falhas ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo Município, suportando integralmente todos os custos decorrentes da regularização.

3.1.11. Estar à disposição para atender solicitações de manutenção emergenciais, especialmente no caso de veículos pesados e máquinas agrícolas, disponibilizando pessoal qualificado para realizar reparos paliativos ou de deslocamento, conforme exigido em situações de urgência.

3.1.12. Observar integralmente as disposições e orientações estabelecidas nos anexos do presente Termo de Referência, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento que embasaram o credenciamento.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Informar previamente o fornecedor sobre as demandas de manutenção, especificando a natureza dos serviços a serem realizados, o tipo de veículo e, quando necessário, a

urgência da solicitação, para que o fornecedor possa organizar sua agenda e alocar recursos de maneira adequada.

3.2.2. Disponibilizar os veículos para manutenção nos horários acordados com o fornecedor, assegurando que os prazos estabelecidos no contrato possam ser cumpridos de maneira organizada e dentro do fluxo operacional previsto.

3.2.3. Designar um responsável técnico ou gestor do contrato para acompanhar a execução dos serviços, avaliando o desempenho do fornecedor e registrando eventuais ocorrências ou falhas que possam comprometer a qualidade ou a celeridade dos serviços prestados.

3.2.4. Inspecionar, no ato da devolução dos veículos, a qualidade dos serviços realizados, assegurando-se de que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, conforme os requisitos de qualidade especificados no Termo de Referência.

3.2.5. Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade, defeito ou inadequação identificada nos serviços, para que o fornecedor tome as providências necessárias para corrigir o problema no prazo estabelecido e sem custos adicionais ao Município.

3.2.6. Pagar ao fornecedor os valores devidos pelos serviços prestados, conforme o cronograma financeiro estabelecido, observando as condições e os prazos contratuais, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

3.2.7. Fornecer ao fornecedor as informações e documentações necessárias para a execução dos serviços, incluindo dados sobre a frota e registros de manutenção anterior, sempre que esses dados forem indispensáveis para a correta realização dos serviços.

3.2.8. Garantir que os veículos de setores prioritários, como saúde e assistência social, estejam identificados como tal, para que o fornecedor possa cumprir a obrigação de priorizar a manutenção desses veículos, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

3.2.9. Assegurar que eventuais resíduos ou materiais resultantes da execução dos serviços sejam descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normativas vigentes, e retornados à Contratante, se necessário, para controle ou descarte supervisionado.

3.2.10. Revisar periodicamente o desempenho do fornecedor e a adequação dos serviços prestados, realizando auditorias ou inspeções quando julgar necessário, e aplicando as sanções cabíveis, conforme o contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

3.2.11. Manter todos os registros e relatórios de execução do contrato devidamente atualizados e arquivados, incluindo os relatórios de inspeção, comunicação de falhas e ocorrências, comprovantes de pagamento e demais documentos que comprovem a correta execução e o acompanhamento dos serviços contratados.

3.2.12. Zelar pela integridade e preservação do contrato, evitando qualquer interferência ou alteração que comprometa o cumprimento das cláusulas estabelecidas e as condições inicialmente acordadas, salvo em caso de justificativa formal e previamente discutida com o fornecedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Subcontratação

6.1.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento. A prestação dos serviços de manutenção automotiva deverá ser realizada exclusivamente pela oficina credenciada, incluindo a alocação de mão de obra qualificada. Essa vedação à subcontratação se faz necessária para garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços, uma vez que a capacidade técnica e a infraestrutura do fornecedor foram previamente analisadas e aprovadas no processo de credenciamento. Qualquer descumprimento dessa disposição implicará a aplicação das penalidades contratuais e poderá resultar na rescisão do contrato.

6.2 Garantia

6.2.1. Não será exigida garantia financeira para a contratação no presente credenciamento, considerando que a prestação dos serviços de manutenção automotiva envolve execução contínua. Entretanto, todos os serviços realizados deverão obedecer a um prazo de garantia

mínimo de 90 (noventa) dias, conforme especificado nas obrigações do fornecedor e com base nas normas de consumo vigentes, ficando o fornecedor responsável por realizar, sem ônus adicional ao Município, quaisquer correções ou reparos necessários durante o período de garantia.

6.3 Sustentabilidade

6.3.1. Em conformidade com a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, a presente contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a redução do impacto ambiental dos serviços executados. Os fornecedores credenciados deverão observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

6.3.1.1. Gestão de Resíduos Perigosos: Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos, fluidos automotivos, filtros, baterias e pneus, deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O fornecedor deverá garantir que esses resíduos sejam encaminhados para empresas licenciadas e especializadas em seu tratamento e reciclagem, evitando a contaminação de solos e cursos d'água.

6.3.1.2. Redução de Emissões e Poluentes: Os fornecedores deverão utilizar equipamentos e produtos que reduzam a emissão de gases poluentes e outros resíduos atmosféricos durante os processos de manutenção. É recomendável que os equipamentos sejam periodicamente revisados para garantir a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental das operações.

6.3.1.3. Uso Responsável de Recursos Naturais: A contratação incentiva o uso consciente de recursos, como água e energia, em todas as etapas de execução dos serviços de manutenção. O fornecedor deverá adotar práticas que evitem o desperdício e promovam a economia de recursos naturais, especialmente em atividades de lavagem e limpeza automotiva.

6.3.1.4. Destinação Ambientalmente Adequada de Materiais: Sempre que possível, materiais gerados durante a prestação dos serviços que sejam recicláveis deverão ser separados e destinados à reciclagem. O fornecedor é incentivado a minimizar o uso de materiais descartáveis e a adotar soluções que reduzam o volume de resíduos sólidos gerados nas atividades.

6.3.2. Esses requisitos de sustentabilidade têm o propósito de assegurar que a contratação seja realizada de forma ambientalmente responsável, alinhada às melhores práticas de gestão sustentável e às normas ambientais. A Contratante se reserva o direito de auditar e monitorar o cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pelo fornecedor durante toda a execução contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo para execução dos serviços de manutenção automotiva será de até 5 (cinco) dias úteis para manutenções corretivas simples e 10 (dez) dias úteis para manutenções corretivas complexas, contados a partir da data de autorização da Contratante. No caso de manutenções emergenciais para veículos essenciais, o prazo máximo de execução será de 3 (três) dias úteis, com início imediato após a autorização.

7.2. A Contratante solicitará os serviços de manutenção por meio de Ordem de Serviço formal, na qual serão especificados os serviços a serem executados, o tipo de manutenção, o veículo e o nível de prioridade. Quando o defeito no veículo for evidente, a Ordem de Serviço indicará o problema específico; entretanto, em situações em que o defeito não seja precisamente identificado, caberá ao fornecedor realizar o diagnóstico do problema.

7.3. Nesses casos, o fornecedor deverá emitir um Relatório Técnico Preliminar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo, detalhando o diagnóstico, as causas prováveis e os serviços necessários para o reparo. Esse relatório deverá ser enviado à Contratante para que a autorização para a execução do serviço seja formalmente concedida antes do início da intervenção.

7.4. O local de execução dos serviços será na sede da oficina credenciada, devendo esta estar localizada dentro do município ou num raio de até 60 km da sede município, conforme especificado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Em casos excepcionais, quando o deslocamento do veículo for inviável, o fornecedor deverá disponibilizar equipe e recursos para realizar a manutenção no local indicado pela Contratante.

7.5. Os horários de funcionamento para recebimento dos veículos para manutenção devem seguir o horário comercial da oficina, assegurando-se que o atendimento aos veículos do município ocorra entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Em casos

emergenciais, o fornecedor deverá garantir atendimento prioritário, de modo a minimizar o tempo de inatividade dos veículos essenciais.

7.6. Os serviços de manutenção realizados serão inicialmente recebidos de forma provisória pela equipe designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a qual verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações detalhadas na Ordem de Serviço e no Relatório Técnico Preliminar, quando aplicável. Em caso de inconformidade com o padrão de qualidade exigido, a Contratante notificará o fornecedor, que deverá corrigir os serviços sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise e verificação da qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, com a emissão de termo de aceitação final. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o serviço como aceito, consumando-se o recebimento definitivo ao término desse período.

7.8. Os serviços executados deverão obedecer a um prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, assegurando a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e à durabilidade da manutenção. Em caso de falhas ou necessidade de correção dentro do período de garantia, o fornecedor deverá arcar com todos os custos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto à integridade, qualidade e durabilidade das manutenções executadas, nem exclui a responsabilidade civil e ética pela plena execução do contrato, devendo o fornecedor garantir a segurança e o perfeito funcionamento dos veículos atendidos durante o prazo de garantia.

8. DIRETRIZES OPERACIONAIS E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Objetivo e Escopo dos Serviços

Os serviços de manutenção a serem executados no âmbito deste credenciamento abrangem todas as atividades necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos veículos da frota municipal. Os fornecedores credenciados deverão garantir que os veículos estejam em condições operacionais ideais, atendendo aos padrões de segurança, durabilidade e eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Definição de Manutenção Preventiva

A **Manutenção Preventiva** refere-se aos serviços periódicos e programados realizados para prevenir falhas, desgastes e avarias nos veículos. Esse tipo de manutenção visa prolongar a vida útil dos componentes e garantir a segurança e o desempenho dos veículos. As atividades típicas de manutenção preventiva incluem, mas não se limitam a:

- **Troca de óleo e filtros (filtro de ar, óleo, combustível, etc.);**
- **Verificação e ajuste de fluídos (freio, direção, arrefecimento);**
- **Revisão de sistemas de freios e suspensão;**
- **Lubrificação de componentes;**
- **Substituição de correias e outros itens de desgaste programado;**
- **Calibragem e alinhamento de rodas.**

8.3. Definição de Manutenção Corretiva

A **Manutenção Corretiva** envolve a identificação, reparo e/ou substituição de componentes que apresentem falhas ou desgastes fora dos parâmetros de segurança. Esse tipo de manutenção é necessário quando um defeito ou problema específico já foi identificado, sendo fundamental para restaurar o pleno funcionamento do veículo. Os serviços de manutenção corretiva incluem, mas não se limitam a:

- **Reparos de motor e transmissão** (troca de componentes internos, ajuste de válvulas);
- **Reparos no sistema elétrico** (substituição de baterias, correção de problemas no sistema de ignição);
- **Consertos de suspensão e sistema de freios** (substituição de amortecedores, discos e pastilhas de freio);
- **Correção de vazamentos e substituição de componentes danificados.**

8.4. Particularidades dos Serviços de Manutenção

Para garantir a padronização e a completude dos serviços, os fornecedores deverão observar as seguintes diretrizes operacionais:

8.4.1. Serviços de Sistema de Ar-Condicionado e Climatização: O fornecedor deverá realizar reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado e climatização dos veículos, assegurando que estejam em perfeito funcionamento, com verificação e limpeza dos componentes necessários, tais como compressor, condensador e mangueiras, sempre que aplicável.

8.4.2. Serviços de Revisão Elétrica: A manutenção corretiva no sistema elétrico inclui a verificação de fiação, sensores e demais circuitos, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento e a segurança do veículo.

8.4.3. Diagnóstico e Relatórios Técnicos: Nos casos em que o defeito não seja previamente identificado pela Contratante, o fornecedor deverá realizar um diagnóstico detalhado, indicando o problema e emitindo um Relatório Técnico para aprovação da Contratante antes da execução do serviço, conforme especificado no item 7.2 deste Termo de Referência.

8.5. Horários e Priorização dos Serviços

Todos os serviços devem ser executados dentro dos horários comerciais estabelecidos e em conformidade com as prioridades indicadas pela Contratante, especialmente para veículos das áreas de saúde, segurança e assistência social. O fornecedor deverá adotar medidas para garantir celeridade nos atendimentos prioritários, evitando atrasos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

8.6. Diretrizes para Definição do Tempo de Mão de Obra

8.6.1. Tabela de Tempo Utilizada: Para a determinação do tempo necessário à execução dos serviços de manutenção automotiva, será adotada uma Tabela de Tempo reconhecida no mercado, como a Tabela AUDATEX ou outra equivalente de uso amplamente aceito e reconhecido no setor automotivo. Essa tabela servirá como base para o cálculo dos valores de mão de obra, assegurando objetividade e padronização.

8.6.2. Responsabilidade pela Disponibilização da Tabela: O fornecedor será responsável por disponibilizar e manter atualizada a Tabela de Tempo utilizada, garantindo que a versão em uso esteja em conformidade com os parâmetros de mercado vigentes.

8.6.3. Verificação e Fiscalização: A Contratante poderá verificar a aplicação da Tabela de Tempo nos serviços realizados, reservando-se o direito de solicitar ajustes nos casos em que o tempo cobrado divergir significativamente do previsto, sem justificativa técnica aceitável.

8.6.4. Ajustes e Alterações na Tabela: Em caso de alteração da tabela adotada durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando a nova versão atualizada, de forma a garantir a continuidade da padronização dos tempos de serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

ORGAO: 31000 – GABINETE DO PREFEITO

UO: 30101 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UO: 30201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1553.0000

ORGAO: 35000 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

OU: 30501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 36000 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OU: 30601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OU: 37702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.1002

2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1600.0000

ORGAO: 38000 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 38802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 1660.0000 1661.0000

2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11.2. Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as exigências contratuais, devendo a contratada, às suas expensas, refazê-los ou corrigi-los no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade da execução dos serviços com o contrato, e emissão de termo de aceite.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período e de forma justificada, quando houver necessidade de diligência técnica para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível o pagamento parcial da parcela incontroversa do objeto, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

11.6. O prazo para correção, pela contratada, de eventuais inconsistências nos serviços prestados ou de saneamento da documentação fiscal não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, continuidade e segurança dos serviços, nem a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

Liquidação da Despesa

11.8. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado o cumprimento contratual, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a liquidação da despesa.

11.8.1. O prazo previsto poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança contém os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período da execução dos serviços;
- e) valor a pagar;
- f) eventuais retenções tributárias previstas na legislação.

11.10. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus à Administração;

11.11. A nota fiscal ou documento de cobrança deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a sítios oficiais ou documentos exigidos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá consultar, previamente ao pagamento:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) a existência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.
- c) registros impeditivos indiretos

11.13. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.14. Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes e adotará providências para salvaguardar o interesse público, inclusive sobrestando pagamentos, se necessário.

11.15. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo de rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. Enquanto não houver decisão final sobre eventual rescisão, os pagamentos relativos a serviços já efetivamente prestados poderão ser realizados normalmente, salvo disposição legal em contrário.

Prazo e Forma de Pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

11.18. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data do efetivo crédito, com base no índice IGP-M ou outro índice legalmente admitido.

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.20. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

11.21. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do que constar em proposta ou planilha de custos.

11.22. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada comprovação formal de tal condição no momento do pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critérios de Distribuição da Demanda

12.1. O presente processo de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um procedimento administrativo de chamamento público destinado a selecionar todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos para prestar os serviços de manutenção de veículos da frota municipal.

12.2. A seleção dos fornecedores credenciados não será feita por disputa de preço, mas sim pela verificação do atendimento aos critérios de qualificação técnica, capacidade operacional e comprovação documental dos requisitos detalhados neste Termo de Referência. Todos os fornecedores que atendam a essas exigências e aceitem as condições padronizadas de

contratação estarão aptos a se credenciar, conforme art. 6º, XLIII e art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A distribuição da demanda será baseada em critérios objetivos, de modo a assegurar a transparência e a equidade no atendimento pelos fornecedores credenciados, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados são:

- Critério de Rodízio: Os serviços serão distribuídos de forma rotativa entre os fornecedores credenciados, garantindo que todos tenham oportunidade de executar o objeto do contrato em igualdade de condições.
- Especialização Técnica e Categoria de Veículo: A distribuição considerará a especialização técnica dos fornecedores, em conformidade com os diferentes tipos de veículos (leves, pesados e máquinas), para assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- Atendimento à Urgência e Prioridade de Setores Sensíveis: Nos casos de manutenções emergenciais ou que envolvam veículos de setores essenciais, como saúde e assistência social, o fornecedor mais próximo e com capacidade imediata de atendimento poderá ser priorizado.

12.4. O valor dos serviços e o percentual de desconto aplicável sobre o preço de balcão das peças estarão previamente definidos no edital de chamamento, conforme art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser aceitos pelos fornecedores como condição para o credenciamento.

12.5. Todos os fornecedores credenciados se obrigam a manter as condições e os valores acordados ao longo da vigência do contrato, observando as normas de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos mecanismos previstos, garantindo que todos os fornecedores cumpram os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Exigências de habilitação

12.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.23. O fornecedor deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução dos serviços de manutenção automotiva, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação.

12.24. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a experiência da oficina em serviços similares aos previstos neste credenciamento, tais como manutenção mecânica e elétrica.

12.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, e deverão ser fornecidos por empresas ou entidades que tenham relação direta com o fornecimento ou prestação de serviços do objeto contratado, sendo preferencialmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

12.26. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local onde foi executado o objeto contratado.

Licenças e Autorizações Específicas

12.27. Em conformidade com as disposições ambientais e de segurança aplicáveis, o fornecedor deverá adotar medidas que assegurem o descarte adequado de resíduos e o controle de poluição, demonstrando conformidade com as normas vigentes.

12.28. O fornecedor deverá comprovar a posse de alvará de funcionamento e demais autorizações municipais e estaduais aplicáveis, que assegurem a legalidade e regularidade das operações da oficina credenciada.

12.29. Todas as licenças e autorizações exigidas deverão estar válidas durante o período de vigência do contrato, sendo responsabilidade do fornecedor mantê-las atualizadas e informar à Administração qualquer alteração em sua condição.

Justificativa para as Exigências

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Esses documentos são fundamentais para comprovar a aptidão do fornecedor em executar serviços específicos de manutenção automotiva, garantindo que possua experiência em atividades correlatas, como manutenção mecânica e elétrica, o que justifica sua exigência com base na proporcionalidade.
- **Alvarás:** Essas exigências estão alinhadas com o objetivo de assegurar que a oficina opere em conformidade com normas de segurança.

Qualificação Econômico-Financeira

12.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vistoria para Verificação de Distância e Conformidade da Estrutura

12.32. Para garantir que as oficinas credenciadas estejam localizadas dentro do raio de distância estabelecido e que possuam a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de manutenção automotiva, a Administração poderá realizar uma vistoria in loco. Essa vistoria será conduzida por uma comissão designada pelo setor de transporte municipal, a qual terá como objetivo averiguar a conformidade do endereço e das condições operacionais da oficina.

12.33. A comissão designada emitirá um **Relatório de Vistoria**, que deverá atestar:

- A **localização da oficina** em relação ao raio de 60 km da sede do município, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.
- A **adequação da estrutura física e operacional** da oficina para a realização dos serviços de manutenção descritos no credenciamento, incluindo espaço adequado para recepção e armazenamento dos veículos e recursos técnicos para a execução dos serviços.

12.34. Esse relatório será anexado ao processo de credenciamento como comprovação de que a oficina atende aos requisitos de localização e estrutura exigidos, sendo condição indispensável para a confirmação da habilitação.

Da Solicitação de Credenciamento

12.35. É obrigatória a apresentação da **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, juntamente com os documentos de habilitação técnica exigidos neste Termo de Referência.

12.36. A Solicitação de Credenciamento deverá conter:

12.36.1. O pedido formal de credenciamento deverá conter a aceitação integral dos termos do edital, incluindo a estimativa de preços por hora/homem para a execução dos serviços de manutenção automotiva;

12.36.2. A declaração de ciência e compromisso de disponibilizar a Tabela de Tempo por meio de sistema adequado, sem custo adicional para a Administração;

12.36.3. Identificação dos lotes de interesse da empresa, com a descrição de cada um deles;

12.36.4. Dados gerais da empresa, incluindo razão social, nome de fantasia, telefone, endereço, administrador e contato.

12.37. A não apresentação desta Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e assinada, junto aos documentos de habilitação, poderá resultar na **inabilitação** do interessado no processo de credenciamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 633.019,00 (Seiscentos e trinta e três mil e dezenove reais), conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Contendas do Sincorá, 31 de julho de 2025.

David Nasser Palmeira Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPRAS

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME_SECRETARIA]
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. ESSE PROCESSO VISA

OBJETO: ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS MESMOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Contendas do Sincorá depende diretamente de sua frota de veículos para a execução de atividades essenciais, tais como o transporte de estudantes, o suporte às equipes de saúde, a assistência social, os serviços de coleta e limpeza urbana, além do transporte de insumos e equipamentos para diversas áreas da administração pública. Manter essa frota em perfeito estado de funcionamento é condição indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Embora o município disponha de um servidor com atribuições na área de mecânica, a equipe disponível não é suficiente, tampouco plenamente capacitada para realizar todas as manutenções preventivas e corretivas exigidas pela frota municipal. Além disso, a estrutura

atual carece de ferramentas, equipamentos e espaço físico adequados, o que inviabiliza a execução de serviços mais complexos com a precisão e segurança necessárias.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de manutenção automotiva junto à rede privada, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos sem prejuízos à população. A contratação externa permitirá maior agilidade na execução dos reparos, melhor qualidade técnica e maior eficiência operacional, contribuindo para a preservação dos veículos e a redução de custos com paralisações prolongadas.

Assim, a terceirização dos serviços de manutenção representa uma solução necessária e urgente, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota municipal com segurança, economicidade e qualidade.

A modalidade de contratação mais adequada para atender a essa demanda será analisada em tópico específico, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de manutenção para a frota de veículos do Município de Contendas do Sincorá exige que os prestadores atendam a critérios rigorosos que assegurem a qualidade, eficiência e continuidade das atividades. As oficinas credenciadas deverão possuir **estrutura física própria**, adequada para recepcionar os veículos da administração, considerando a diversidade de portes, desde veículos leves até caminhões e máquinas pesadas. A oficina deverá contar com **espaço suficiente para abrigar e conservar os veículos com segurança** enquanto os reparos são realizados, garantindo que não ocorram danos adicionais e assegurando a eficiência no processo de manutenção.

Além disso, as oficinas devem contar com **mecânicos devidamente qualificados**, com a expertise necessária para atuar nos diferentes tipos de veículos que integram a frota municipal. A qualificação desses profissionais deverá ser **comprovada**, garantindo que cada tipo de veículo, leve ou pesado, receba o cuidado especializado necessário. É fundamental que a oficina **priorize o atendimento aos veículos municipais**, garantindo agilidade nos reparos e minimizando o tempo de inatividade, o que poderia impactar negativamente a prestação dos serviços públicos.

A **capacidade de realizar diversos tipos de serviços** é outro requisito importante. As oficinas deverão estar aptas a executar **reparos em mecânica geral, suspensão, sistema**

elétrico, pneumático, e serviços opcionais, como manutenção em sistemas de ar-condicionado. Essa abrangência é fundamental para assegurar que todas as necessidades de manutenção sejam atendidas de forma integrada, sem que haja a necessidade de deslocamento entre diferentes prestadores.

No que se refere à **localização**, as oficinas deverão estar situadas **dentro do município de Contendas do Sincorá ou em um raio de até 60 km da sede do município**. Esse critério foi definido considerando a necessidade de garantir agilidade no atendimento e, ao mesmo tempo, permitir o credenciamento de oficinas com maior porte e capacidade técnica situadas nas proximidades. A escolha desse limite geográfico visa assegurar a **eficiência no deslocamento e a prontidão no atendimento**, equilibrando a oferta de serviços de qualidade com a proximidade necessária.

Um requisito essencial para a contratação é que as oficinas credenciadas **não poderão terceirizar os serviços contratados**. A análise prévia das oficinas quanto à sua capacidade física, estrutural e operacional será um dos pilares do credenciamento, garantindo que a empresa selecionada possua condições técnicas comprovadas para realizar os reparos e manutenções diretamente. Permitir a terceirização dos serviços comprometeria essa análise, transferindo a terceiros a responsabilidade por assegurar a qualidade originalmente atribuída à oficina credenciada. Como o credenciamento visa justamente assegurar que as oficinas selecionadas possuam a estrutura e o corpo técnico adequados, a terceirização configuraria uma burla aos critérios estabelecidos e prejudicaria o controle sobre a execução dos serviços.

Além disso, em **situações emergenciais**, especialmente no caso de veículos pesados e máquinas agrícolas, as oficinas deverão disponibilizar **mecânicos para realizar atendimentos no local**, possibilitando reparos emergenciais que permitam ao veículo se deslocar até a oficina ou realizar correções diretamente no local. Esse tipo de serviço é essencial para manter a operacionalidade de veículos indispensáveis, evitando paralisações em áreas de difícil acesso.

Dessa forma, o Município de Contendas do Sincorá assegura que as oficinas credenciadas possuirão a **capacidade técnica, estrutural e operacional** necessária para atender com qualidade às demandas de manutenção da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com segurança e eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO

Com base nas execuções anteriores e no histórico de manutenção da frota de veículos do Município de Contendas do Sincorá, foi possível estimar as necessidades de **serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva** para o período em questão. Este levantamento foi realizado considerando a demanda histórica de horas de trabalho (hora/homem) necessárias para atender às necessidades da frota, segmentada por tipo: veículos leves, veículos pesados e máquinas.

Para cada categoria de veículo, o histórico de serviços executados ao longo dos últimos anos foi utilizado como base para **projetar o quantitativo estimado de horas de trabalho** que serão requeridas durante o período de vigência contratual. A distribuição das horas leva em consideração a complexidade dos serviços de manutenção para cada tipo de veículo, bem como o desgaste normalmente verificado durante o uso contínuo da frota. O levantamento estimado, refletido na tabela abaixo, visa atender de forma adequada à **necessidade atual de serviços mecânicos** da frota, de modo a garantir sua disponibilidade e funcionalidade contínuas para a prestação de serviços públicos essenciais:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	800	hora trabalhada	R\$ 138,45	R\$ 110.760,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 110.760,00	

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	850	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 130.900,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 130.900,00	

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	900	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 138.600,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 138.600,00	

LOTE 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	550	hora trabalhada	R\$ 135,28	R\$ 74.404,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 74.404,00	

LOTE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	400	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 67.268,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 67.268,00	

LOTE 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	600	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 100.902,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 100.902,00	

LOTE 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, ABRANGENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO,	150	hora trabalhada	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00

REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 10.185,00	
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTE 1,2,3,4,5,6 E 7			R\$ 633.019,00	

Esse levantamento serve como base para a projeção das necessidades futuras da frota, permitindo à administração pública garantir que haja previsibilidade e controle dos gastos com a manutenção dos veículos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A estimativa, ainda que baseada no histórico de execuções anteriores, será monitorada durante a vigência do credenciamento, permitindo ajustes necessários conforme a real demanda que surgir ao longo do período.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda estabelecida no Documento de Formalização de Demanda (DFD), referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores possibilidades disponíveis. Considerando a necessidade de uma solução que garanta a continuidade dos serviços prestados pela frota e o suprimento eficiente das peças necessárias, avaliou-se tanto a forma de contratação quanto as práticas de mercado para execução dos serviços.

No presente caso, a análise das possibilidades de contratação levou à conclusão de que o **credenciamento de oficinas mecânicas** é a forma mais adequada para suprir essa demanda. O credenciamento permite maior flexibilidade e ampliação do número de prestadores qualificados interessados, pois **não impõe um limite de concorrentes**, garantindo a contratação de todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos.

Esta forma de contratação é particularmente vantajosa em mercados com características dinâmicas, como é o caso da manutenção de veículos, onde há grande variação na disponibilidade e especialização da mão de obra, bem como nas condições operacionais oferecidas pelas oficinas credenciadas.

O levantamento de preços foi conduzido conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, o qual determina que as estimativas de valores para contratação devem ser baseadas em fontes diversas, como contratações anteriores, cotações de mercado e consultas a bancos de dados públicos. No presente processo, utilizou-se o Banco de Preços como principal ferramenta para verificar os valores praticados por outros órgãos públicos para a prestação de serviços de manutenção automotiva, incluindo a mão de obra (hora/homem). A pesquisa

de preços gerou um estimado baseado na média praticada por diversos órgãos, permitindo que o município projetasse com maior precisão os custos de contratação.

A forma de contratação por credenciamento, ao contrário dos processos excludentes como licitações tradicionais, amplia significativamente a participação de interessados. O credenciamento permite que todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e administrativos possam ser contratados, sem a limitação de uma competição exclusiva por um único contrato. Isso é especialmente benéfico para o município de Contendas do Sincorá, pois garante uma diversidade de prestadores, permitindo maior agilidade na execução dos serviços, sem prejudicar a competitividade do processo.

No contexto específico do credenciamento para manutenção de veículos, é necessário definir os critérios de distribuição da demanda e de ordem de contratação, conforme estabelecido no art. 7º, incisos V e VI do Decreto Federal 11.878/2024. Esses critérios são essenciais para garantir a transparência e a equidade no processo, visto que o credenciamento não exclui participantes, mas requer uma organização clara para distribuição dos serviços. Nesse contexto temos que considerar o seguinte:

- **Distribuição da Demanda (Inciso V):** A distribuição da demanda entre as oficinas credenciadas pode ser feita levando em consideração fatores como especialização técnica, onde oficinas com maior capacidade ou expertise em determinados tipos de veículos (leves, pesados ou máquinas agrícolas) sejam priorizadas conforme a necessidade de cada serviço. Além disso, a localização das oficinas em relação ao veículo a ser reparado pode ser utilizada como critério, especialmente para serviços de urgência, para garantir que o atendimento seja o mais rápido possível. A rotatividade justa também pode ser aplicada, de modo que todas as oficinas credenciadas tenham a oportunidade de prestar serviços, conforme sua capacidade operacional.
- **Ordem de Contratação (Inciso VI):** A ordem de contratação pode ser estabelecida por um sistema de rodízio, assegurando que todos os prestadores participem de forma equitativa. Esse critério pode ser combinado com a capacidade operacional de cada oficina no momento da solicitação, de modo a garantir que o serviço seja realizado por uma oficina com disponibilidade imediata. Em casos de urgência ou maior

complexidade técnica, a prioridade pode ser dada à oficina mais apta a resolver o problema com agilidade e eficiência.

Esses critérios não apenas organizam o fluxo de trabalho entre os prestadores credenciados, mas também garantem que a administração pública maximize a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que assegura a participação de todas as oficinas interessadas. O credenciamento, portanto, oferece uma solução que combina flexibilidade, economicidade e ampla concorrência, ao mesmo tempo em que estabelece um modelo claro de distribuição e contratação, adaptado à realidade da manutenção automotiva no município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A análise das necessidades do município de Contendas do Sincorá, em relação à manutenção da frota de veículos, levou à conclusão de que a solução mais eficiente e eficaz para atender essa demanda é a adoção do credenciamento de oficinas mecânicas. Essa forma de contratação se mostra particularmente adequada devido às características do mercado de manutenção automotiva, que é fluido e apresenta uma variação constante de preços e serviços, dependendo tanto da região quanto da disponibilidade de peças e mão de obra especializada.

O credenciamento oferece uma flexibilidade que os processos licitatórios tradicionais não conseguem proporcionar, pois amplia significativamente o leque de interessados e contratados, permitindo que todas as oficinas que atendam aos requisitos possam ser credenciadas. Dessa forma, o município não fica restrito a um único prestador, garantindo a continuidade e a agilidade no atendimento às demandas de manutenção dos veículos, sem comprometimentos em casos de falha de um fornecedor único.

A realização do levantamento de preços, conforme o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, foi fundamental para estimar os valores de referência para a contratação. Utilizou-se o Banco de Preços como fonte principal para verificar os valores de hora/homem para serviços de manutenção automotiva. Esse levantamento permitiu ao município projetar com precisão o custo estimado para os serviços, baseando-se nas práticas de mercado observadas em outros órgãos públicos.

Um ponto crucial para o sucesso do credenciamento será a definição clara de critérios de distribuição da demanda e de ordem de contratação, conforme previsto **no art. 7º, incisos V e VI do Decreto Federal 11.878/2024**. A distribuição da demanda entre as oficinas

credenciadas será feita de forma a garantir que a especialização técnica, a localização e a capacidade operacional de cada prestador sejam levadas em consideração. Oficinas especializadas em determinados tipos de veículos, como pesados ou máquinas agrícolas, terão prioridade quando esses veículos necessitarem de manutenção, enquanto a proximidade geográfica será um fator relevante para serviços urgentes. Além disso, será implementado um sistema de rotatividade para garantir que todas as oficinas tenham oportunidade de prestar serviços conforme sua capacidade.

A ordem de contratação será organizada por meio de rodízio entre os credenciados, combinado com a verificação da capacidade de atendimento no momento da solicitação, de modo a garantir que os veículos sejam atendidos com a maior rapidez possível, sem sobrecarregar um único prestador. Em situações de urgência ou em casos que requeiram uma complexidade técnica mais elevada, será dada preferência à oficina que tenha a expertise e a disponibilidade imediata para resolver o problema.

A solução como um todo permite ao município de Contendas do Sincorá garantir a continuidade dos serviços essenciais, mantendo a frota de veículos em perfeito estado de funcionamento, com a prestação de serviços qualificados. A opção pelo credenciamento assegura a eficiência administrativa ao reduzir o tempo de parada dos veículos, otimizar os custos de manutenção e ampliar a concorrência entre prestadores. Além disso, a exigência de estrutura física própria, mecânicos qualificados e a vedação à terceirização dos serviços asseguram que a qualidade dos reparos e a segurança dos veículos sejam mantidas, enquanto o modelo de distribuição da demanda garante um fluxo equitativo de trabalho entre os prestadores credenciados.

Em resumo, o credenciamento de oficinas mecânicas se apresenta como a solução mais adequada para a manutenção da frota municipal, oferecendo flexibilidade, economia e agilidade na execução dos serviços, ao mesmo tempo que assegura a participação de um número maior de prestadores qualificados, maximizando a eficiência da administração pública

6. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE	800	hora trabalhada	R\$ 138,45	R\$ 110.760,00

	PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 110.760,00	

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	850	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 130.900,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 130.900,00	

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	900	hora trabalhada	R\$ 154,00	R\$ 138.600,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 138.600,00	

LOTE 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES, TIPO PASSEIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	550	hora trabalhada	R\$ 135,28	R\$ 74.404,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 74.404,00	

LOTE 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADO, TIPO (TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E BASCULANTES)	400	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 67.268,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 67.268,00	

LOTE 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLA, (TIPO AGRÍCOLA)	600	hora trabalhada	R\$ 168,17	R\$ 100.902,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 100.902,00	

LOTE 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UNID	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAIS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, ABRANGENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO	150	hora trabalhada	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 10.185,00	
VALOR TOTAL REFERENTE OS LOTE 1,2,3,4,5,6 E 7				R\$ 633.019,00	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi calculada com base em um levantamento detalhado dos custos relacionados à manutenção de veículos. Esse valor foi obtido a partir da análise das contratações anteriores realizadas pelo município de Contendas do Sincorá para serviços similares, além de um estudo de mercado conduzido por meio do Banco de Preços, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei 14.133/2021**.

Através dessas fontes, foi possível obter uma média de valores praticados para serviços de manutenção, expressos em hora/homem. Esse levantamento de preços permitiu ao município projetar os custos estimados para atender à demanda de manutenção da frota municipal de forma realista e ajustada à realidade do mercado.

Com base nesses estudos, o valor orçado total para a despesa foi estimado em R\$ 633.019,00 (Seiscentos e trinta e três mil e dezenove reais). Esse montante reflete a projeção dos gastos com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para garantir o pleno funcionamento da frota municipal ao longo do período de vigência do credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente processo de credenciamento para a manutenção da frota de veículos do município de Contendas do Sincorá, optou-se pelo **parcelamento em lotes**, classificados por tipos de veículos: **veículos leves**, **veículos pesados** e **máquinas agrícolas**. Essa forma de parcelamento foi escolhida com o objetivo de ampliar o interesse de oficinas especializadas, possibilitando que cada prestador de serviço se credencie conforme sua **especialidade técnica** e capacidade operacional, o que aumenta a competitividade e diversifica os fornecedores.

A segmentação em lotes também é essencial para garantir que cada tipo de veículo seja atendido por oficinas que possuam a infraestrutura, ferramentas e a equipe técnica adequadas para lidar com as peculiaridades de manutenção de veículos leves, pesados ou máquinas. Oficinas especializadas em um tipo de serviço tendem a oferecer maior **eficiência e qualidade**, o que reflete diretamente na segurança e na preservação da frota. Além disso, o **parcelamento por lotes**, com a segmentação por tipo de veículo (leves, pesados e máquinas), assegura uma **especialização técnica adequada para cada categoria**, promovendo maior eficiência na execução dos serviços. Esse formato permite que oficinas com expertise específica atendam às demandas conforme sua capacidade técnica, o que contribui para a **qualidade da manutenção**, facilita o controle da execução e reforça a responsabilização em caso de falhas nos serviços prestados.

Ao permitir que oficinas se credenciem apenas nos lotes que correspondem à sua especialidade, o município garante que a contratação seja mais eficiente e direcionada, ao mesmo tempo em que promove a **economicidade** e a **segurança** no processo de manutenção dos veículos.

Assim, a escolha pelo parcelamento em lotes assegura a melhor forma de atender às necessidades de manutenção da frota municipal, otimizando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a concorrência entre prestadores especializados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao longo do processo de análise para a presente contratação, verificou-se que o município de Contendas do Sincorá já realizou contratações semelhantes no passado, especialmente no que tange à manutenção de veículos da frota municipal. As contratações anteriores, que ocorreram via processos licitatórios tradicionais ou dispensas de licitação, apresentaram

desafios relacionados à limitação de prestadores e à dificuldade de garantir a qualidade uniforme dos serviços.

Essas contratações correlatas foram pontuais e, em muitos casos, envolveram prestadores que **não possuíam especialização técnica suficiente para realizar manutenções mais complexas**, especialmente em veículos pesados ou máquinas agrícolas, o que resultava em **interrupções na prestação dos serviços públicos**. Além disso, a ausência de um modelo padronizado e integrado de contratação comprometia a eficiência e dificultava a responsabilização por falhas, **gerando incertezas quanto à qualidade e à execução dos serviços realizados**.

Com base nesse histórico, optou-se, para o presente processo, pelo **modelo de credenciamento por lotes**, que visa corrigir as dificuldades encontradas nas contratações anteriores. O credenciamento permitirá que **oficinas especializadas sejam selecionadas para prestar exclusivamente serviços de manutenção**, de forma segmentada por tipo de veículo, assegurando maior controle, agilidade e eficácia na gestão da frota municipal. Esse modelo possibilita uma responsabilização direta dos prestadores pela qualidade dos serviços executados, promovendo maior eficiência e continuidade nas atividades públicas essenciais

Portanto, a análise das contratações correlatas reforça a pertinência da adoção do credenciamento como a solução mais adequada para atender às necessidades atuais do município, corrigindo fragilidades observadas em processos anteriores e garantindo a agilidade, eficiência e segurança na manutenção da frota.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de credenciamento de oficinas mecânicas proporcionará uma série de benefícios ao município de Contendas do Sincorá, assegurando maior eficiência e qualidade na manutenção da frota de veículos. A modalidade de credenciamento permite uma ampla participação de oficinas especializadas, ampliando a concorrência e garantindo que o município tenha à disposição uma variedade de prestadores qualificados. Essa ampliação na participação também resulta em melhores condições comerciais, na prestação dos serviços, o que beneficia a administração pública com soluções mais econômicas.

Ao segmentar o credenciamento por lotes, de acordo com o tipo de veículo (leves, pesados e máquinas), o município poderá contar com oficinas que possuem expertise específica em

cada categoria. Isso assegura que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais capacitados, que compreendem as particularidades técnicas dos veículos que estão reparando, resultando em manutenções mais eficazes e seguras. A especialização técnica, somada à ampla concorrência, favorece a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação por credenciamento traz um benefício importante em termos de agilidade no atendimento. A flexibilidade oferecida por esse modelo, ao possibilitar que vários prestadores sejam contratados simultaneamente, garante que as manutenções sejam realizadas de forma mais rápida, minimizando o tempo de inatividade dos veículos da frota municipal. Isso é essencial para preservar a continuidade dos serviços públicos que dependem do funcionamento regular desses veículos.

Outro ponto relevante é a unificação da responsabilidade pelo serviço de manutenção. Ao contratar oficinas especializadas para a execução direta dos serviços, o município assegura que a responsabilidade pelo resultado final recaia sobre um único prestador, promovendo mais segurança e transparência, além de facilitar a responsabilização em caso de falhas.

Em termos de controle de custos, o credenciamento proporciona uma gestão financeira mais previsível e organizada. O levantamento de preços, realizado com base no Banco de Preços, permite que o município tenha uma referência clara para os valores estimados de hora/homem, o que ajuda a planejar melhor o orçamento destinado à manutenção da frota. Isso previne possíveis desvios financeiros e garante que o processo seja conduzido dentro dos limites estabelecidos.

Por fim, o credenciamento oferece flexibilidade e sustentabilidade ao processo de contratação. Como não é um modelo excludente, novos prestadores podem ser credenciados ao longo do período de vigência, assegurando que o município tenha sempre à disposição uma rede de oficinas capazes de atender às demandas emergentes, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada contratação pontual. Essa característica torna o processo mais ágil e eficiente, garantindo que as necessidades de manutenção da frota sejam atendidas de forma contínua.

Portanto, a contratação por credenciamento trará benefícios substanciais ao município de Contendas do Sincorá, incluindo a ampliação da competitividade, a especialização técnica, a agilidade no atendimento, a unificação de responsabilidades e o melhor controle de custos. Esses fatores combinados assegurarão que a frota de veículos do município se

mantenha operante, garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência, qualidade e segurança

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para a efetivação do credenciamento de oficinas mecânicas e a futura contratação dos serviços de manutenção para a frota de veículos do Município de Contendas do Sincorá, diversas providências precisam ser tomadas para garantir que o processo seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Inicialmente, será necessário finalizar a elaboração do Termo de Referência, no qual deverão ser detalhados os requisitos técnicos e operacionais que as oficinas interessadas deverão atender para participar do credenciamento. Esse documento deve especificar com clareza os critérios de distribuição da demanda, a ordem de contratação e o sistema de rodízio entre os prestadores, garantindo que o modelo seja bem compreendido e aplicado de forma equitativa. Além disso, o Termo de Referência deve incluir todas as exigências relacionadas à qualificação técnica, estrutura física e à vedação de terceirização, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

Em seguida, é necessário promover a publicação do edital de credenciamento, contendo todas as informações sobre o procedimento, prazos e condições para que as oficinas possam se credenciar. A publicação deve ser amplamente divulgada para garantir a maior participação possível, ampliando a competitividade e o número de interessados aptos a prestar os serviços.

Paralelamente, a equipe de apoio, em conjunto com a agente de contratação, será responsável pela análise dos documentos apresentados pelas oficinas interessadas. Essa equipe verificará se os prestadores atendem aos requisitos estabelecidos, incluindo a capacidade técnica, qualificação de pessoal, infraestrutura e cumprimento das condições administrativas e legais. Esse processo de avaliação será fundamental para assegurar que somente oficinas qualificadas sejam credenciadas.

Após o credenciamento, será necessário estabelecer um sistema de gestão e controle das futuras contratações, que garanta a adequada distribuição das demandas e o monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Esse sistema deverá garantir que as oficinas credenciadas sejam acionadas de forma justa e conforme suas capacidades técnicas e operacionais, respeitando a ordem de contratação ou rodízio previamente

definida. Além disso, o controle das horas trabalhadas deve ser devidamente registrado e auditado, visando a manter a transparência e eficiência do processo.

Por fim, serão necessárias providências para garantir a fiscalização contínua dos serviços contratados. Isso envolve a criação de mecanismos de acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e a verificação da qualidade dos serviços prestados. Eventuais problemas ou falhas na execução dos serviços devem ser prontamente identificados e corrigidos, garantindo que os veículos da frota estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e que os serviços atendam aos padrões exigidos.

Essas providências garantirão que o credenciamento seja realizado de maneira adequada, resultando em contratações que tragam eficiência, economicidade e segurança ao município, ao mesmo tempo em que asseguram a continuidade dos serviços essenciais prestados pela frota de veículos municipais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços de manutenção automotiva envolve processos que, se não conduzidos adequadamente, podem gerar impactos ambientais significativos. Entre os principais riscos associados a essas atividades estão o descarte inadequado de resíduos, como óleo lubrificante, fluidos de freio, baterias, pneus usados e componentes contaminados, além de emissões atmosféricas causadas por equipamentos e produtos utilizados nas oficinas.

O descarte incorreto de resíduos perigosos, como óleos e fluidos automotivos, pode contaminar solos, lençóis freáticos e corpos d'água, causando danos ambientais de longo prazo. Da mesma forma, baterias e pneus, se descartados de forma inadequada, podem contribuir para a poluição do solo e da água. Esses impactos requerem atenção e a adoção de práticas responsáveis por parte das oficinas credenciadas.

Para mitigar esses problemas ambientais, é essencial que as oficinas credenciadas adotem medidas práticas e compatíveis com sua realidade operacional, demonstrando compromisso com a proteção ambiental e a saúde pública. Nesse sentido, as oficinas deverão implementar as seguintes ações:

- **Gestão correta de resíduos:** Todas as oficinas deverão contar com procedimentos mínimos para a coleta, armazenamento temporário e destinação adequada de resíduos perigosos, como óleos, fluidos, pneus e baterias. Sempre que possível, os materiais

deverão ser encaminhados para empresas especializadas em reciclagem ou descarte final apropriado.

- **Reutilização e reciclagem:** Sempre que viável, as oficinas deverão adotar práticas que incentivem a reutilização de peças em boas condições ou o encaminhamento de materiais para processos de reciclagem, reduzindo o volume de descarte no meio ambiente.

- **Contenção de poluentes:** As oficinas devem buscar evitar vazamentos e contaminações, utilizando áreas apropriadas para lavagem de peças e veículos, com sistemas simples de contenção ou canaletas que evitem o escoamento de resíduos diretamente para o solo ou para redes pluviais.

- **Cuidados com emissões:** Oficinas que utilizarem equipamentos emissores de gases ou poeiras devem operar com atenção às recomendações dos fabricantes, buscando minimizar a poluição atmosférica gerada durante os serviços.

Essas medidas não apenas minimizam o impacto ambiental das atividades de manutenção automotiva, mas também promovem um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. O município de Contendas do Sincorá espera que os prestadores de serviço atuem com respeito ao meio ambiente, mesmo sem a exigência formal de licenças ambientais específicas, adotando práticas coerentes com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

Para garantir que o processo de credenciamento de oficinas mecânicas no município de Contendas do Sincorá seja conduzido de forma segura e eficiente, foi realizada uma análise de riscos, conforme estabelecido pela legislação vigente. A análise abrange os principais riscos que podem impactar negativamente a execução do contrato, levando em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco. As ações de mitigação foram propostas para minimizar os efeitos desses riscos, garantindo a integridade do processo.

A seguir, a tabela com a análise dos riscos identificados:

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Falta de clareza nas especificações	Contratação de oficinas sem capacidade técnica	Médio	Alto	12	Revisar o Termo de Referência com foco na clareza e adequação dos

						requisitos técnicos.
Desconhecimento do mercado	Falta de estudo de mercado detalhado	Falta de interessados ou preços não vantajosos	Baixo	Médio	6	Ampliar o levantamento de preços e práticas de mercado usando o Banco de Preços.
Estimativa inadequada de quantitativos	Falha no levantamento de necessidades históricas	Execução insuficiente ou excessiva dos serviços	Médio	Médio	9	Revisão detalhada do histórico de contratações e estimativas ajustadas à demanda atual.
Inadequação ambiental	Oficinas sem conformidade ambiental	Impacto ambiental negativo e sanções legais	Baixo	Alto	10	Exigir licenças ambientais válidas e comprovantes de conformidade com normas ambientais.
Execução de serviços de baixa qualidade	Oficina sem capacidade técnica comprovada	Veículos com manutenções ineficazes ou falhas	Médio	Alto	12	Avaliação rigorosa da capacidade técnica das oficinas no credenciamento.
Falta de controle sobre distribuição da demanda	Falta de critérios claros para distribuição	Concentração de serviços em poucos prestadores	Baixo	Médio	6	Definir critérios de rodízio e especialização técnica no Termo de Referência.
Conflito de responsabilidade entre o serviço	Serviço executados por prestadores diferentes	Dificuldade em apurar falhas e responsabilizar	Baixo	Alto	8	Integrar no credenciamento a obrigatoriedade de o prestador instalar as peças fornecidas pela administração.
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Falta de clareza nas especificações	Contratação de oficinas sem capacidade técnica	Médio	Alto	12	Revisar o Termo de Referência com foco na clareza e adequação dos requisitos técnicos.

Níveis de Risco

A probabilidade e o impacto foram classificados em escalas qualitativas para avaliar o nível de risco de cada evento:

- **Probabilidade:** Muito Baixa (1), Baixa (2), Média (3), Alta (4), Muito Alta (5)
- **Impacto:** Muito Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto (4), Muito Alto (5)

O **nível de risco** é calculado multiplicando a probabilidade pelo impacto. Riscos com maior nível devem ser tratados com maior prioridade, e ações de mitigação devem ser implementadas para prevenir ou reduzir seus efeitos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização das análises detalhadas sobre a demanda para a manutenção da frota de veículos do município de Contendas do Sincorá, considerando o levantamento de mercado, as estimativas de custos, os benefícios da contratação e a análise de riscos, conclui-se que o processo de credenciamento de oficinas mecânicas se mostra plenamente viável e adequado para atender às necessidades do município.

A opção pelo credenciamento, dividida em lotes de acordo com as categorias de veículos leves, pesados e máquinas, garante a ampliação da competitividade e participação de prestadores especializados, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Além disso, essa forma de contratação proporciona maior flexibilidade e agilidade, elementos fundamentais para a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que os veículos da frota municipal precisam estar em perfeito funcionamento para a execução de suas atividades.

As estimativas de custos foram baseadas em um levantamento robusto, conforme o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando-se do Banco de Preços e de contratações anteriores, o que garante a confiabilidade dos valores estimados. Os mecanismos de mitigação de riscos, associados ao controle rigoroso dos serviços, à conformidade ambiental das oficinas e à distribuição justa da demanda, reforçam a segurança do processo, minimizando eventuais problemas durante a execução dos contratos.

Portanto, considerando os benefícios identificados, o impacto positivo na eficiência dos serviços prestados à população, o controle adequado dos riscos e o planejamento financeiro bem fundamentado, declara-se que a contratação por meio de credenciamento de oficinas mecânicas é **viável** e atenderá às necessidades do município de Contendas do Sincorá de forma eficiente, transparente e econômica. A continuidade do processo garantirá a excelência na manutenção da frota municipal e contribuirá para a boa gestão dos recursos públicos.

Contendas do Sincorá (Ba), 31 de julho de 2025

David Nasser Palmeira Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

**(A PRESENTE SOLICITAÇÃO DEVE SER JUNTAADO AOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

[Endereço Completo]

Assunto: Solicitação de Credenciamento para Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva com Fornecimento de Peças

1. Identificação da Empresa

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail para Contato: _____

Representante Legal: _____

Cargo do Representante: _____

2. Objeto de Interesse e Lotes

Por meio deste documento, declaramos o interesse em participar do Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] para prestação de serviços de manutenção automotiva, conforme especificado no Edital de Credenciamento. Indicamos abaixo os lotes para os quais solicitamos o credenciamento:

- Lote 1: [Descrição do Lote – ex.: Veículos Leves]
- Lote 2: [Descrição do Lote – ex.: Veículos Pesados]
- Lote 3: [Descrição do Lote – ex.: Máquinas e Equipamentos]

3. Aceitação das Condições do Edital

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] e seus anexos, incluindo:

- A estimativa de preços e os critérios para **cálculo de hora/homem** aplicáveis aos serviços de manutenção.
- A responsabilidade de **disponibilizar a Tabela de Tempo** para controle de tempo e execução dos serviços por meio de sistema adequado, conforme solicitado no Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4. Declaração de Conformidade e Compromisso

A empresa compromete-se a:

1. Cumprir com todas as exigências de qualificação técnica, infraestrutura, equipamentos e equipe, conforme requisitos do Termo de Referência.
2. Atender às ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE de acordo com as condições estabelecidas.
3. Manter a disponibilidade da Tabela de Tempo para consulta e controle dos serviços, respeitando as diretrizes de transparência e qualidade dos serviços.

5. Documentação Anexa

Anexamos a esta solicitação os documentos necessários para comprovação da nossa capacidade técnica e de qualificação, conforme listado no Edital de Credenciamento.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [NÚMERO]/[ANO]

**CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**

Pelo presente Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], doravante denominada CREDENCIADO, firmam o presente Termo de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO] e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota municipal, com fornecimento de peças genuínas, originais e similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. O CREDENCIADO se compromete a:

2.1.1. Realizar os serviços de manutenção automotiva, com qualidade e eficiência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE com prioridade, especialmente para veículos de setores essenciais, tais como saúde e assistência social.

2.1.3. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de qualificação exigidas no Edital e neste Termo, especialmente em relação à infraestrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada.

2.1.4. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento e avaliação dos serviços, atendendo prontamente às exigências e orientações recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Realizar o pagamento dos serviços prestados e peças fornecidas conforme os valores e condições estabelecidos no Edital e neste Termo.

3.1.2. Fornecer as ordens de serviço e especificações detalhadas para cada solicitação de manutenção, indicando os prazos de execução.

3.1.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, emitindo relatórios e verificando a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da CONTRATANTE, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE, por meio da comissão designada, exercerá a fiscalização dos serviços, verificando a conformidade com os padrões exigidos e a manutenção das condições de credenciamento. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida pelo CREDENCIADO, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços será realizado conforme os valores unitários definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

10.2. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Termo será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO].

10.3. As partes elegem o Foro da cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

10.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

[LOCAL], [DATA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

CREDENCIADO
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DO CREDENCIADO]

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº [NÚMERO]/[ANO]

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços de manutenção automotiva, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO], que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

2.1.1. Executar os serviços de manutenção automotiva com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.1.2. Priorizar o atendimento aos veículos da CONTRATANTE, especialmente para serviços relacionados a áreas essenciais, como saúde e assistência social.

2.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação técnica exigidas no credenciamento, especialmente em relação à infraestrutura, equipamentos e equipe técnica.

2.1.5. Permitir o acesso da CONTRATANTE para fins de fiscalização e controle de qualidade dos serviços e do fornecimento das peças.

2.1.6. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que apresente falhas, vícios ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a plena execução dos reparos de forma adequada e eficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Emitir as ordens de serviço e especificar o tipo de manutenção necessárias para cada solicitação, indicando prazos e condições para execução.

3.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços fornecidos, conforme os valores e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais inadequações ou falhas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência inicial deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da CONTRATANTE, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO PAGAMENTO

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada

ORGAO: 31000 – GABINETE DO PREFEITO
UO: 30101 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UO: 30201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1553.0000

ORGAO: 35000 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
OU: 30501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 36000 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OU: 30601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OU: 37702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.1002

2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1600.0000

ORGAO: 38000 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UO: 38802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 1660.0000 1661.0000

2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

5.2. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ [VALOR TOTAL ESTIMADO]**, considerando os serviços de manutenção estabelecido no credenciamento e as quantidades estimadas de serviços.

12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

12.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA**.

12.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12.21. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 117º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.5. O representante da **Secretaria Municipal**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- l) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- m) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- n) Der causa à inexecução total do contrato;
- o) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- p) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- q) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- r) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- s) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- t) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- u) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- v) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- h) **Multa**;

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

23.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

30.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

30.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

10.2. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Termo será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO].

10.3. As partes elegem o Foro da cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

10.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

[LOCAL], [DATA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]

CONTRATADA

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]